

Boletim de Serviço

**nº 604, de 08 de novembro de
2022**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 965/2022, de 08 de novembro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1070/2022, de 08 de novembro de 2022.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1104/2022, de 04 de novembro de 2022.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1105/2022, de 04 de novembro de 2022.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1140/2022, de 08 de novembro de 2022.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	09
PORTARIA-SEI Nº 1123/2022, de 03 de novembro de 2022.....	09
PORTARIA-SEI Nº 1124/2022, de 03 de novembro de 2022.....	11
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	13
EDITAL-SEI Nº 19/2022, de 08 de novembro de 2022.....	13

Portaria-SEI nº 965, de 08 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 543, de 21 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 342 em 23/06/2021, que altera a composição da Comissão Técnica COVID-19, nos seguintes termos:

- **Substituir** Prof. Luciana Cristina dos Santos Silva – Chefe da Divisão Médica, Coordenadora da Comissão **por** Dra. Ana Paula Borges Santos - Chefe do Setor de Paciente Crítico;
- **Substituir** Gustavo César Augusto Moreira **por** Milla Reggiani de Souza Cunha **como** Representante da Divisão de Enfermagem;
- Onde se lê "Unidade de Controle de Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Biossegurança", leia-se "Unidade de Vigilância em Saúde"

Art. 2º A Comissão Técnica COVID-19 do HC-UFMG/Ebserh fica composta pelos seguintes membros:

- Dra. Ana Paula Borges Santos - Chefe do Setor de Paciente Crítico - **Coordenadora da Comissão**;
- Thiago Bragança Lana Silveira Ataíde - Representante do Serviço de Terapia Intensiva;
- Gisela Ferraz Lopes Quadros - Representante do Serviço de Anestesiologia;
- Milla Reggiani de Souza Cunha - Representante da Divisão de Enfermagem;
- Profa. Carolina Coimbra Marinho - Representante do Serviço de Clínica Médica;
- Profa. Helena Duani - Representante do Serviço de Infectologia;
- Aline de Oliveira Mano - Representante da Unidade de Vigilância em Saúde;
- Prof. Marcus Vinícius Melo Andrade - Representante do Pronto Socorro;
- Prof. Saulo Fernandes Saturnino - Representante da Divisão Médica;
- Anna Carolina Scalzo - Representante da Fisioterapia;
- Profa. Valéria Maria Augusto - Representante do Serviço de Pneumologia;
- Profa. Wanessa Trindade Clemente - Representante do Grupo de Gerenciamento de Antimicrobianos;
- Maria Letícia Barbosa Braga Sousa - Representante da Unidade de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1070, de 08 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 03 de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização** para o **HC-UFMG/Ebserh**, por meio de pregão eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Omar Dario Castro, Assistente Administrativo - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 3260241.
- Diogo Maia de Carvalho, Assistente Administrativo - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 3242898.
- Raphael Salomão da Fonseca, Assistente Administrativo - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, SIAPE 2250264.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Prof. ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1104, de 04 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 229, de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 303, de 06 de abril de 2021, designando os profissionais listados com o intuito de atualizar a composição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

Presidente - Sara de Pinho Cunha Paiva

Vice-Presidente – Nathalia Faria de Freitas

Titular Pediatria – Frederico Mitre Pessoa

Suplente Pediatria – Cristian Eduardo Condack

Titular Obstetrícia – Debora Magnolia Nogueira Miranda

Suplente Obstetrícia – Prof. Mário Dias Correa Junio

Titular Neonatologia - Renata Ribeiro Ferreira

Suplente Neonatologia – Leni Márcia Anchieta

Titular Enfermagem – Kelly Cristina Almeida Borgonove

Suplente Enfermagem – Agatha Mendonça de Araujo

Unidade de Vigilância em Saúde – Maria de Lourdes Lima Menezes de Oliveira

Unidade de Segurança do Paciente – Carolina Teixeira Cunha

Gerência de Atenção à Saúde – Sephora Fonseca Franco

Secretária – Suellen Arra Porto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1105, de 04 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 359, de 07 de agosto de 2020, designando os profissionais listados com o intuito de atualizar a composição da Comissão de Óbitos do HC-UFMG/Ebserh:

- Frederico Mitre Pessoa - Presidente - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica
- Tatiane Batista Nascimento Chaves de Faria - Setor de Gestão da Qualidade
- Sara Monteiro De Moraes - Unidade de Segurança do Paciente
- Roberta Rocha Dias - Unidade de Vigilância em Saúde
- Bernardo Sant Ana De Carvalho - Unidade de Urgência e Emergência
- Ana Luiza Diniz Duraes Pereira - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- Paula Frizera Vassallo - Unidade de Terapia Intensiva Adulto
- Ana Maria Gontijo De Araújo - Unidade de Bloco Cirúrgico
- Nathália Da Silva Braga - Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1140, de 08 de novembro de 2022

PROCESSO Nº 23537.019508/2022-42
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 1127, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 602, de 04 de novembro de 2022, referente ao Processo nº23537.019508/2022-42 , ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 302/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([25426335](#)), 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1123/2022, de 03 de novembro de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 449/2020 (8703665), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 291/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25284943](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 291/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0083-53, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos para análise microbiológica e físico-química de amostras de água do sistema de tratamento de água da Unidade de Hemodiálise (STAHD), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I- Gestor do Contrato, Germano Afonso de Campos, SIAPE 168****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Luciano Teixeira de Faria, SIAPE 103****;

III - Fiscal Técnico, Mariana Regina Pinto Pereira Rosa, SIAPE 227****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Samira Alves Barbosa Gonçalves, SIAPE 217****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 449, de 31 de agosto de 2020, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Substituta - Ebserh
Portaria 393,12 de abril de 2022

Portaria-SEI nº 1124/2022, de 03 de novembro de 2022

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 665/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25302413](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 665/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.858.631/0001-49, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) e adequação do Sistema de Medição e Faturamento da Unidade Consumidora do Bloco C, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

I- Gestor do Contrato, Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE 225****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 223****;

III - Fiscal Técnico, Gabriel Alves Ferreira Dias, SIAPE 225****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 226****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º. A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Maristela Brum de Oliveira Lima
Gerente Substituta - Ebserh
Portaria 393,12 de abril de 2022

EDITAL - SEI Nº EDITAL GEP/HC NO 19/2022

Processo nº 23537.028820/2022-27

Universidade Federal de Minas Gerais
Hospital das Clínicas da UFMG
EDITAL GEP/HC nº 19
FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS
DE EXTENSÃO REGISTRADOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
“FORTALECENDO A EXTENSÃO NO SERVIÇO”

A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e o Centro de Extensão (CENEX) do Hospital das Clínicas da UFMG (HC/UFMG) convida servidores docentes e técnicos administrativos em efetivo exercício na UFMG, coordenadores de atividades de extensão que tem HC/UFMG como Unidade de Origem, a apresentarem proposta de programa ou projeto de extensão universitária para pleito de bolsas acadêmicas para o ano de 2023, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1.OBJETIVO

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de 10 bolsas acadêmicas de extensão, fortalecer, viabilizar, estimular e dar visibilidade a participação dos estudantes de cursos de graduação da UFMG em programas ou projetos de extensão registrados e ativos no HC/UFMG, buscando contribuir para a sua formação acadêmica, profissional e cidadã, consolidando pela ação no serviço, a interação entre a Universidade e a sociedade (Decreto No 7.416, de 30 de dezembro de 2010 -http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2010/Decreto/D7416.htm).

2.DEFINIÇÕES

2.1 A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UFMG.

2.2 A proposta de **programa ou projeto** deverá estar registrada, ativa e com resultados atualizados no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:

2.2.1 Apresentar aprovação final pelo CENEX/HC até a data de publicação deste edital.

2.2.2 Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com o complexo hospitalar (HC/UFMG) e outros setores da sociedade, bem como o impacto da proposta na transformação social.

2.2.3 Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e integrada à assistência, ao ensino e à pesquisa.

2.2.4 Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s), que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).

2.2.5 Apresentar registros detalhados dos resultados atingidos que demonstrem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(as) bolsista(s) no caso de programa, projeto já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada.

2.3 A proposta deve apresentar data de término mínima para maio de 2024 (correspondente a data de vigência da bolsa com prazo para alimentação das informações no SIEX).

2.4 A proposta deve apresentar **status “ativo”** no momento da submissão.

2.5 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa ou projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.

2.6 A proposta de programa deve conter, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com *status* ativo.

2.7 É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.8 A proposta de programa ou projeto deverá estar registrada no CENEX/HC incluindo a unidade de origem do proponente como instituição parceira.

2.9 As bolsas terão vigência de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 06 meses.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes, coordenadores de programa ou projeto de extensão que tenha o HC/UFMG como Unidade de Origem, ou seja, registrado no CENEX/HC.

3.1.1 Para fins de submissão neste edital, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa ou projeto no registro SIEX.

3.1.2 Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este(a) deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

3.1.3 Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico administrativo da UFMG, este(a) deverá indicar um docente em efetivo exercício na UFMG para coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas, que ficará a seu cargo. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão feitas de acordo com cronograma apresentado no item 9 deste edital, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI UFMG), conforme orientações presentes no Anexo Único.

4.2. No momento da inscrição da proposta, deverá ser anexado ao processo SEI UFMG as informações da proposta do registro SIEX da atividade de extensão; o currículo *Lattes* de proponente docente, ou do(a) coordenador(a) acadêmico(a) no caso de proponente servidor técnico administrativo e Anexo Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão como as Exigências do Art. 4º da Resolução nº 01/2021 da Câmara de Extensão.

4.3. Ofício de aprovação emitido pelo CENEX atestando que a proposta a ser submetida tem validade até maio de 2024 e contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão.

4.4. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

4.5. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 Proponente

5.1.1 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

5.1.2 Registrar todos(as) os(as) estudantes participantes da equipe no registro do SIEX.

5.1.3 As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

5.1.4 Participar como avaliador de Encontros de atividade de extensão promovidos pelo CENEX/HC em parceria com a PROEX.

5.2 Coordenador(a) Acadêmico(a)

5.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.

5.2.2 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

5.3 Orientador(a)

5.3.1 Assegurar que o discente atenda as solicitações para a efetivação da bolsa junto a FUNDEP.

5.3.2 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.3 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s).

5.3.4 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas.

5.3.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste(a) na Jornada de Extensão.

5.3.6 Preencher o Relatório Periódico de Estágio (Avaliação) disponibilizado pela FUNDEP após seis meses quando do término da bolsa ou prorrogação por mais seis meses.

5.4 Centro de Extensão (CENEX)

5.4.1 Auditar ou aprovar o registro do programa, projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2 Verificar se o ofício de aprovação pelo CENEX/HC, enviado pelo proponente, possui validade até maio de 2024.

5.4.3 Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.4 Orientar e assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) orientador(a).

5.5 Bolsistas

5.5.1 Preencher corretamente os dados necessários para implantação da bolsa e aceitar o termo de compromisso que será assinado pelo bolsista, pelo(a) coordenador(a) do CENEX/HC e pela unidade de ensino onde o bolsista é matriculado.

5.5.2 Preencher e enviar ao CENEX/HC o Relatório Periódico de atividade de extensão (Avaliação) após seis meses quando do termino da bolsa ou prorrogação por mais seis meses.

5.5.3 Dedicar **16 horas** semanais para as atividades do programa ou projeto de extensão para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.

5.5.4 Participar da Jornada ou Encontro de Extensão do HC/UFMG/2023.

6.DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Colegiado do CENEX/HC e da GEP/HC/UFMG a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas:

6.2.1 **Primeira etapa:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Colegiado do CENEX/HC para verificar se atendem aos itens do presente Edital. Representantes do Colegiado que submeterem projetos ou programa para concessão de bolsas não poderão participar da análise e julgamento das propostas sendo substituído por indicação da GEP. Esta etapa é eliminatória.

CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Critério do Edital	Descrição
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.7 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com status ativo.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Registro do programa ou projeto submetidos sem o status "ativo".

6.2.2 **Segunda Etapa:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros da Comissão de Seleção nomeada pela GEP/HC/UFMG, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Peso
Problema enfrentado bem delineado.	1
Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade mediado pelo serviço presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	2
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo bem caracterizado.	1
Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	2
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3 do Edital.*	1
Produtos gerados pela proposta.*	1
Soma Σ	25

* Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.

6.2.3. **Terceira Etapa:** serão analisadas pela Comissão de Seleção nomeada pela GEP, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3 O resultado será divulgado no CENEX/HC e disponibilizado na internet.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 RESULTADO PRELIMINAR: O CENEX/HC informará o resultado preliminar e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site do <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao> e no painel de Gestão à Vista (hall dos elevadores no 1º andar).

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de “Interposição de Recurso” disponível no CENEX/HC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3 RESULTADO FINAL: O CENEX informará o resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site do [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao)

ufmg/ensino-e-pesquisa/gestao-da-extensao e no painel de gestão à vista (hall dos elevadores no 1º andar).

7.4 CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	08 de novembro de 2022
Inscrição de propostas	09 novembro a 03 de janeiro de 2023
Avaliação das propostas por assessores, avaliadores	04 de janeiro a 25 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	31 janeiro de 2023
Interposição de recurso	02 a 13 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado final	17 de fevereiro de 2023
Indicação de bolsistas	13 a 24 de março de 2023
Implementação da bolsa e entrega de documento pelo bolsista	25 de março a 06 de abril de 2023
Vigência da Bolsa (6 meses com possibilidade de prorrogação)	10/04/2023 a 09/10/2023 10/10/2023 a 31/03/2024 (se prorrogado)

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para **10 bolsas em atividade de extensão** destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG.

8.2 As bolsas de extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência **os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa**” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010) preconizadas no âmbito da PROEX/UFMG. Valores de 500,00 para alunos de ampla concorrência e 600,00 para alunos de ações afirmativas.

8.3 Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

8.3.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas; pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP, excluem-se as de Assistência Estudantil) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

8.4 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe à coordenação dos programas contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados.

9.2 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da GEP, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.3 Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de extensão do HC/UFMG, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da GEP/CENEX-HC/UFMG.

9.4 A GEP reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.5 Compete ao CENEX/HC, por meio de sua coordenação, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

9.6 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de “Interposição de Recurso” disponível no CENEX/HC, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.7 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer na secretaria do CENEX/HC (quadro de avisos) e na intranet.

9.8 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG, coordenado pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

9.10 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.11 É Anexo deste Edital:

9.11.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art.4º da Resolução nº01/2021 da Câmara de Extensão.

Belo Horizonte, 08 de novembro 2022

Profa. Fabiana Maria Kakehasi
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFMG/Ebserh

ANEXOS AO EDITAL - SEI

CENTRO DE EXTENSÃO DO HC/UFMG

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO
ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO**

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____ (título do programa, projeto ou curso), com número _____ de registro do SIEX _____, coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital PROEX nº 03/2022. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.
- b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
- c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do Centro de Extensão